

deverão estar concluídos os seguintes serviços considerados obrigatórios e mínimos para o reconhecimento e aceitação da urbanização, pela Prefeitura Municipal de Resende, conforme Decretos nº. 101, de 16 de junho de 1999 e Decreto nº. 1418, de 18 de outubro de 2002:

I Arborização e tratamento de áreas comuns;

II Drenagem de águas pluviais;

III Sistemas de distribuição de água potável, de coleta e disposição de águas servidas e esgotos;

IV Local para coleta de lixo atendendo legislação pertinente;

V. Inclinação da via interna sempre compatível, em nível e dimensão, com coleta do sistema de águas pluviais existentes na via principal.

VI. Esgotamento sanitário das unidades também compatível, em nível e dimensão, com a coleta de esgoto existente na via principal

Art. 3º. As frações só estarão totalmente liberadas para venda, após aceitação pela Prefeitura Municipal de Resende, das obras e serviços exigidos para cada vila, constantes do artigo anterior. Parágrafo Único. No caso de venda, antes da realização das obras previstas no caput deste artigo deverão constar, taxativamente das escrituras definitivas ou dos compromissos de compra e venda das frações, as obrigações do loteador pela execução das obras e serviços, com a responsabilidade solidária dos adquirentes ou compromissários compradores, na proporção de suas frações

Art. 4º. A Licença Ambiental de Instalação nº. 008/2014 válida até 23.07.2016 encontra-se anexa ao processo nº 19.674/2011 às fls. 580 a 582, emitida pela AMAR- Agência do Meio Ambiente do Município de Resende.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

José Rechuan Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8719 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESENDE-CEDUR, PARA O BIÊNIO DE 2015/2017.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e

Considerando o que dispõe o artigo 5º, da Lei nº 2539, de 29 de dezembro de 2005, que reorganiza o Conselho Municipal de Educação, à vista do Processo Administrativo nº 20.596/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Resende.

I) Segmento I- Representantes Governamentais:

- Mario de Souza Rodrigues - titular
- Ronilda Aparecida de Souza - suplente
- Rossilene Albuquerque Campos Amado - titular
- Lillian Regina de Oliveira Marques - suplente
- Hilton Silva Neto - titular
- Gentil Terezinha Fernandes Saloto Rossi - suplente
- Eduarda Cristina Costa da Silva - titular
- Dayse Ribeiro de Almeida Quintino - suplente
- Célia Cristina Peres Oliveira Pereira - titular
- Zilma Rosa Cândida de Faria - suplente

II) Segmento II- Representantes da Sociedade Civil:

a) APADAR/APADEVIR/PESTALOZZI:

- Rosa Diniz Frech de Almeida- titular
- Maria das Graças Oliveira Silva Mateus- suplente

b) AEDB- Associação Educacional Dom Bosco:

- Antonio Carlos Simon Esteves- titular
- Angela Maria da Silva Campos- suplente

c) Associação Casa da Amizade Resende:

- Mariângela Etay Gomes- titular
- Anadege Cabral- suplente

d) OMEP- Organização Mundial para Educação Pré-Escolar:

- Maria Cristina Cotrim Ferreira Pinto- titular
- Eliane da Conceição Dornellas Peixoto- suplente

e) Universidade Aberta do Brasil- CEDERJ Resende:

- Alice Batista de Souza Brandão- titular
- Deuzimar Helena de Oliveira Botelho- suplente

III) Segmento III- Representantes de Entidades e Associações:

a) APMR- Associação dos Profissionais da Educação Municipal de Resende:

- Luciane Pereira Maximiliano- titular
- Alcibiana Tranin Paulino Coelho- suplente

b) Colégio de Aplicação de Resende:

- Ana Alice Kulina Simon Esteves- Titular
- Rosana de Almeida Cunha- suplente

c) Cooperativa Educacional de Resende- Escola Um:

- Maria Ivoneide Bezerra Pereira- titular

Fátima Ellana Silva Gilly- suplente

d) Creche Escola Tangará:

- Cláudia Cristina de Almeida Cordovil Pires- titular
- Fabiolla Jordan Azeredo- suplente

e) Escola Técnica das Agulhas Negras:

- Vera Maria Rodrigues Gomes- titular
- Elcio Moraes dos Santos- suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº. 7072 de 05 de agosto de 2013

José Rechuan Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8720 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CAAPME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e

Considerando o que dispõe a Lei nº. 3.190, de 01 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação-PME;

Considerando a Meta 14 do Plano Municipal de Educação-Acompanhamento e Avaliação- que dispõe sobre a organização o Sistema de Acompanhamento, Controle e Avaliação da execução do Plano Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-CAAPME, com as respectivas representatividades, à vista do processo administrativo nº 20596/2015:

Conselho Municipal de Educação- CEDUR:

- Hilton Silva Neto- titular
- Célia Cristina Peres Oliveira Pereira- suplente

Secretaria Municipal de Educação- SME:

- Mario de Souza Rodrigues- titular
- Deuzimar Helena de Oliveira Botelho- suplente

Instituto de Educação de Resende- EDUCAR:

- Rossilene Albuquerque Campos Amado- titular
- Lillian Regina de Oliveira Marques- suplente

Membro do PODER EXECUTIVO

JOSÉ RECHUAN JUNIOR
Prefeito Municipal

NOEL DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito Municipal

UBIRAJARA GARCIA RITTON
Secretário Municipal de Governo

KLEBER LUIS DE SOUSA
Procurador Geral do Município

RICARDO SIQUEIRA DE PAIVA E SILVA
Assessor de Comunicação

LUDEMAR PEREIRA
Controlador-Geral do Município

CELSO DUTRA MOURA
Ouvidor-Geral do Município

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento

RENATO DE MORAES VIEGAS
Secretário Municipal de Fazenda

CLÁUDIO OLIVEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

REYNALDO LOMBARDI RAEI
Secretário Municipal de Comércio

RUBENS CÉSAR MOREIRA ALMADA
Secretário Municipal de Obras

NATALINO DE ABREU
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

MIGUEL GILBERTO DIAS
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DANIEL BRITO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MÁRIO DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

MARCIAL DE ABREU CORREIA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

WELLINGTON JOSÉ ANTÔNIO RENNO KNEIP
Secretário Municipal de Urbanismo e Arquitetura

JAYME MUNIZ FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Indústria, Tecnologia e Serviços

LOURENÇO DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

UBIRATAN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Comunitárias e Cidadania

ANTÔNIO AUGUSTO LEÃO CHAGAS
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

FERNANDO SEGIS MENANDRO GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ARNALDO JOSÉ DE LIMA
Superintendente Municipal de Eventos e Integração

LUCAS DA SILVA RAMOS
Superintendente Municipal de Turismo

MARLY CECCOLINE CORTONA
Superintendente Municipal de Economia Criativa

ALCIDES DE CARLI
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

NEY ARATAÚ DE ANDRADE SILVEIRA
Superintendente Municipal de Ordem Pública

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

ROSSILENE DE ALBUQUERQUE CAMPOS AMADO
Presidente do Instituto de Educação do Município de Resende Designada

ÂNGELO MÁRCIO DE PAULA
Presidente da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

WILSON OLIVEIRA RIBEIRO DE MOURA
Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende

MARIA VIRGÍNIA DE MELLO SOARES DA ROCHA
Presidente do Conselho Fundacional para a Infância e Adolescência de Resende

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município

NICOLE STERBLITCH
Superintendente de Atenção Hospitalar e Pré-Hospitalar Designada Interinamente

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende (RESEN-PREVI)

WILTON VIEIRA DE JESUS
Comandante da Guarda Civil Municipal

ATANAGILDO OLIVEIRA ALVES
Diretor Geral de Defesa Civil

Representantes dos Conselhos Escolares:

- Marilene de Souza Duarte - titular
- Claudemir Braga - suplente

Representantes dos profissionais da Educação do Município de Resende:

- Carmem Lúcia de Oliveira Penna Firme - titular
- Luciane Pereira Maximiliano - suplente

Representantes de Entidades Estudantis:

- Edgar Pereira da Silva - titular
- Glória da Penha Candido Martins - suplente

Art. 2º. Caberá à CAAPME acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Plano Municipal de Educação, e propor, se necessárias, adaptações e medidas corretivas, conforme a realidade a fim de garantir segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que o Plano Municipal de Educação se desenvolverá.

Art. 3º. A CAAPME deverá elaborar no prazo de 90 (noventa) dias seu Regimento Interno.

Art. 4º. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - CAAPME deverá:

I. Realizar a avaliação final de cada ano com o envolvimento de diferentes segmentos da educação e da sociedade, e elaborar o respectivo relatório sobre o desenvolvimento do Plano Municipal de Educação, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução, o qual será encaminhado à Administração Municipal para a tomada das providências necessárias e divulgação devida;

II. Utilizar dados e análises qualitativas e quantitativas fornecidos pelo sistema de avaliação operado pelo Ministério da Educação, nos diferentes níveis, para melhor desempenho das suas atribuições

III. Elaborar relatório geral até 28 de março de 2025 relacionando as metas alcançadas, as metas que embora desenvolvidas não atingiram a totalidade dos objetivos, e aquelas que não foram objeto de ação no Município, de forma a mapear a situação da Educação Municipal e ser amplamente divulgado pela Administração Pública

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

José Rechuan Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8722 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

EMENTA: DECLARA DE INTERESSE SOCIAL A ÁREA DE 35.078,58 M², REFERÊNCIA CADASTRAL 24.4.22.08.06.000, SITUADA À RUA EXISTENTE Nº 909 - ÁREA B-2A LOTE B-2A, BAIRRO FAZENDA DA BARRA - RESENDE/RJ, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE PROPRIEDADE DE HGL INVESTIMENTOS EIRELI.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Interesse Social a área de 103 184,09 m², referência cadastral nº 24.4.22.08.06.000, localizada à Rua Existente nº 909, área B-2A, Lote B-2A, Bairro Fazenda da Barra, de propriedade de HGL INVESTIMENTOS EIRELI, conforme certidão de inteiro teor do imóvel nos autos do processo administrativo nº 33.970/2014

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Rechuan Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8723 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

EMENTA: NOMEIA OS REPRESENTANTES E SUPLENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB), PARA O EXERCÍCIO DE 2015/2017.

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e com fulcro na lei nº 2.618, de 13 de dezembro de 2007.

Considerando a necessidade de serem nomeados os representantes titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para cumprimento da legislação municipal, vigente

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com as seguintes representatividades.

Poder Executivo Municipal:

- Célia Cristina Peres Oliveira Pereira - matrícula 8238 - Titular
- Claudemir Braga - matrícula 5442 - Suplente
- Maria de Fátima Andrade Ferreira - matrícula 5996 - Titular

- Ana Luiza Melo do Nascimento - matrícula 11963 - Suplente

II. Professores da Educação Básica da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino:

- Wanderley Ferreira da Silva - matrícula 11210 - Titular

- Milton Borges dos Santos - matrícula 5674 - Suplente

III. Diretores das Escolas da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino:

- Luciane Pereira Maximiliano - matrícula 10070 - Titular

- Helena Nery Calleret Campanário - matrícula 8114 - Suplente

IV. Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino:

- Edna Maria da Silva - matrícula 13479 - Titular

- Rogério de Souza - matrícula 2826 - Suplente

V. Pais de Alunos da Educação Básica da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino:

- Claudete Silva Celso - Titular

- Luiz Eduardo Pinto de Almeida - Suplente

- Tayna Ramos Macedo - Suplente

- Juliana Rocha da Costa Oliveira - Suplente

VI. Estudantes da Educação Básica da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino:

- Wallace Pereira Ribeiro - Titular

- Tayna Ramos Macedo - Suplente

- Rafael Jordano Martins - Titular

- Jaqueline Cabral da Silva - Suplente

VII. Conselho Municipal de Educação de Resende:

- Vera Maria Rodrigues Gomes - matrícula 19135 - Titular

- Rosa Diniz Frech de Almeida - matrícula 7326 - Suplente

VIII. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende:

- Cássia Maria Cardoso de Oliveira - Titular

- Alcione Ferreira - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 06/04/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 8591/2015.

José Rechuan Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8724 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA PISOLIX PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA LTDA, NO PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURANTES-RESEINVEST.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e

Considerando que a empresa supramencionada instalada no Município se enquadra no Programa RESEINVEST, nos termos da aprovação emitida pela Comissão de Avaliação criada pela Lei Municipal nº 2.545 de 16 de novembro de 2005 com alterações dadas pelas Leis Municipais nº 2.780/2010, 2.778/2010 e 2.876/2011, nos autos do Processo Administrativo nº 18.339/2015. Considerando ainda que, a referida empresa é parte integrante do empreendimento de construção da FAA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já enquadrada no RESEINVEST por meio do Decreto nº 8.314 de 27 de novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidos à empresa PISOLIX PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 00494630/0001-60, o benefício previsto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.545 de 29 de dezembro de 2005 (alterada pelas Leis nº 2.780/2010, 2.778/2010 e 2.876/2011), na forma do inciso III, do art. 8º, da referida Lei, que institui o Programa de Atração de Investimentos Estruturantes - RESEINVEST e dá outras providências.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Rechuan Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8725 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de provas e títulos, homologado em 06 de junho de 2012, conforme B. O. nº 024/2012, e com fulcro no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 2335, de 01 de abril de 2002, Marcelo Klein dos Santos, para ocupar o cargo de Professor Docente IV - História, nível D4, do quadro permanente desta Prefeitura, à vista do processo administrativo nº 11.930, de 13.04.15.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Rechuan Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8726 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA CODEME ENGENHARIA S.A, NO PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURANTES - RESEINVEST.

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Considerando que a supra referida empresa instalada no Município se enquadra no RESEINVEST, nos termos da aprovação emitida pela Comissão de Avaliação criada pela Lei Municipal nº 2545, de 16 de novembro de 2005 com alterações dadas pelas Leis Municipais nº 2780, 2778/2010 e 2876/2011, nos autos do processo administrativo nº 18338/2015, Considerando ainda que, a referida empresa é parte integrante do empreendimento de construção da FAA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já enquadrada no RESEINVEST por meio do Decreto nº 8314, de 27 de novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à empresa CODEME ENGENHARIA S.A, CNPJ nº 16.521.601/0001-80 o benefício previsto no inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 2545, de 29.12.05 (alterada pelas Leis nº 2780/2010, 2778/2010 e 2876/2011), na forma do inciso III, do art. 8º, da referida Lei, que institui o Programa de Atração de Investimentos Estruturantes - RESEINVEST, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

José Rechuan Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8727 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA PERFURAC ENGENHARIA LTDA NO PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURANTES - RESEINVEST.

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Considerando que a supra referida empresa instalada no Município se enquadra no RESEINVEST, nos termos da aprovação emitida pela Comissão de Avaliação criada pela Lei Municipal nº 2545, de 16 de novembro de 2005 com alterações dadas pelas Leis Municipais nº 2780, 2778/2010 e 2876/2011, nos autos do processo administrativo nº 18504/2015, Considerando ainda que, a referida empresa é parte integrante do empreendimento de construção da FAA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já enquadrada no RESEINVEST por meio do Decreto nº 8314, de 27 de novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à empresa PERFURAC ENGENHARIA S.A, CNPJ nº 60.771.995/0001-16 o benefício previsto no inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 2545, de 29.12.05 (alterada pelas Leis nº 2780/2010, 2778/2010 e 2876/2011), na forma do inciso III, do art. 8º, da referida Lei, que institui o Programa de Atração de Investimentos Estruturantes - RESEINVEST, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

José Rechuan Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8728 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA GUSSEN RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA EPP NO PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURANTES - RESEINVEST.

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Considerando que a supra referida empresa instalada no Município se enquadra no RESEINVEST, nos termos da aprovação emitida pela Comissão de Avaliação criada pela Lei Municipal nº 2545, de 16 de novembro de 2005 com alterações dadas pelas Leis Municipais nº 2780, 2778/2010 e 2876/2011, nos autos do processo administrativo nº 6697/2015, Considerando ainda que, a referida empresa é parte integrante do empreendimento de construção da FAA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já enquadrada no RESEINVEST por meio do Decreto nº 8314, de 27 de novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à empresa GUSSEN RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.594.106/0001-59 o bene